

Artigo 1º**(âmbito)**

O presente regulamento aplica-se às unidades curriculares de Projecto e Seminário da licenciatura em engenharia de produção industrial, de acordo com o previsto no ponto 4, do artigo 2º do regulamento de avaliação e de transição de ano do ISVOUGA.

Artigo 2º**(unidade curricular de seminário)**

A avaliação da unidade curricular de Seminário regula-se pelo disposto no regulamento de avaliação e de transição de ano do ISVOUGA, podendo, contudo, utilizar ponderações diferentes das recomendadas no artigo 3º do referido regulamento.

Artigo 3º**(definição de projecto)**

1. Os projectos poderão ser internos ou externos.
2. Os projectos internos são realizados nas instalações, e com os recursos, do ISVOUGA ou de outras entidades com quem existam protocolos de colaboração e serão orientados por um docente do ISVOUGA.
3. Os projectos externos são realizados em entidades externas ao ISVOUGA, ou em parceria com estas, que fornecerão as instalações e os recursos necessários. A orientação será realizada por um docente do ISVOUGA e, caso necessário, por um co-orientador da entidade externa.
4. Em qualquer um dos casos poderão ser escolhidos co-orientadores dentro do corpo docente do ISVOUGA ou externos ao ISVOUGA desde que as competências assegurem uma mais-valia técnica e científica ao projecto.

Artigo 4º**(definição da unidade curricular de projecto)**

1. O trabalho a desenvolver será definido pelo docente regente da UC que, em tempo oportuno (nunca podendo ser posterior à 1ª semana de aulas do semestre em questão), fornecerá aos estudantes a lista de projectos previamente definidos.
2. Como regra geral os trabalhos serão efectuados individualmente. Em trabalhos com características especiais, poderão ser aceites, excepcionalmente grupos de 2 ou 3 pessoas, desde que o orientador do projecto e o regente da UC o aprovem. Em qualquer dos casos, a avaliação dos estudantes envolvidos no trabalho será individual.

Artigo 5º**(Atribuição dos projectos)**

1. Os alunos, após a apresentação da lista de projectos, indicarão a sua preferência.
2. Em caso de dois ou mais alunos escolherem um mesmo projecto, o aluno com melhor média total dos dois primeiros anos será o escolhido.

a. A média total (MT) é calculada pela fórmula:

$$MT = \frac{\sum_i^n C_i \times E_i}{E_t}$$

em que C_i é a classificação obtida à unidade curricular i , E_i o número de créditos da Unidade Curricular i e E_t o numero total de créditos dos dois primeiros anos.

3. Caso este empate se mantenha, ficará com o projecto o aluno com o maior número de créditos concluídos.
4. Caso este empate se mantenha será o escolhido o aluno mais novo.
5. Findo o processo de candidatura a lista final será publicada na plataforma *moodle* ou outra que se venha a adoptar futuramente.

Artigo 6º

(data limite de entrega dos trabalhos da unidade curricular de projecto)

1. A data limite para a entrega do trabalho encontrar-se-á definida na plataforma *moodle*, ou outra que se venha a adoptar no futuro.
2. Até à data indicada, o estudante deverá entregar, em formato PDF, o relatório final, o parecer favorável do orientador, bem como todos os restantes elementos produzidos no trabalho. O documento emitido pela secretaria serve de prova de entrega do trabalho.

Artigo 7º

(avaliação da unidade curricular)

1. A avaliação será efectuada através de uma discussão pública do trabalho, em data a definir e que será afixada nos locais próprios, que deverá ser compreendida dentro da época de exames do ISVOUGA.
2. Em casos particulares de direitos de autor, matérias sigilosas ou outras situações a avaliar caso-a-caso, a discussão poderá ser realizada à porta fechada, sendo obrigatória a assinatura de um termo de confidencialidade por todos intervenientes.
3. Na discussão do trabalho será constituído um júri constituído por três elementos sendo um deles obrigatoriamente o orientador do projecto em questão.
4. Depois da apresentação oral do trabalho, por parte do estudante, com a duração de, no máximo 15 minutos, o júri disporá de igual tempo para discutir o trabalho.
5. Da decisão do júri será elaborada uma acta onde se indicará a nota final atribuída, bem como os demais elementos necessários.
6. O júri poderá sugerir algumas correcções pontuais ao relatório que serão validadas por um dos membros antes da entrega final do relatório.
7. Após a decisão do júri o estudante tem o prazo de 8 dias para entregar na secretaria 3 cópias impressas do relatório cumprindo as regras que estão anexas a este regulamento.
8. Os estudantes com Estatuto de Trabalhador-Estudante serão avaliados de acordo com as regras descritas neste regulamento.

9. A classificação resultante da avaliação não está sujeita a exame de recurso ou a melhoria, podendo, no entanto, o estudante recorrer à época especial de conclusão de curso, no caso de se acharem preenchidos os respectivos pressupostos e ter sido convidado a reformular o trabalho, mediante entrega, até 15 dias antes da data designada para a discussão (exame da época especial) o respectivo relatório e parecer do orientador (artigo 6º número 2 deste regulamento).
10. Os estudantes com estatuto de Trabalhador-Estudante que, comprovadamente, exerçam a sua actividade profissional fora do País, poderão solicitar até 31 de Julho, o adiamento da época especial da conclusão de curso, para o mês de Dezembro (até ao dia 20, de acordo com a data estipulada por parte dos serviços administrativos da Instituição), com o limite estabelecido no ponto 3.3 do art. 4º do regulamento de avaliação e transição de ano.
11. A classificação final da unidade curricular de projecto será calculada através da média aritmética ponderada, de acordo com as seguintes ponderações:
 - a. Regularidade na elaboração do projecto (vulgo: assiduidade) 5%
 - b. Avaliação por parte do orientador (vulgo: avaliação contínua) 25%
 - c. Qualidade formal do relatório 15%
 - d. Qualidade técnico-científica do relatório 25%
 - e. Apresentação e defesa do projecto 30%

Artigo 8º

(propriedade dos excedentes e dos resultados)

1. Os direitos intelectuais devidos à concretização do projecto são propriedade conjunta do ISVOUGA, dos alunos e dos orientadores participantes.
2. Os direitos materiais devidos à concretização do projecto são propriedade conjunta da empresa, dos alunos e dos orientadores participantes.
3. Os pontos anteriores poderão ser alterados mediante protocolo a estabelecer pontualmente entre as partes.
4. Não obstante o ponto 2, o ISVOUGA deverá, sempre que possível, guardar um protótipo do projecto desenvolvido.
5. Todo o material excedente do projecto deverá ser entregue a parte respectiva que providenciou a sua disponibilidade.

Artigo 9º

(disposições finais)

1. Quaisquer questões respeitantes à avaliação das unidades curriculares de seminário e projecto que não se encontrem regulamentadas neste ou noutros regulamentos da Instituição, serão resolvidas no âmbito do Conselho Pedagógico e/ou do Conselho Técnico-Científico do ISVOUGA, conforme o caso.
2. O presente regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2014/15.

ANEXO I**FORMATAÇÃO DO RELATORIO**

O relatório deverá ser encadernado a quente.

Quando pousado com capa voltada para cima, deve-se poder ler correctamente na lombada a seguinte informação (em 1 linha)

- Encostado à esquerda o ano de entrega do projecto
- Centrado o título do projecto
- Encostado à direita o autor do projecto

Entre a capa e a contra-capas deverá ser inserida uma folha em branco.

Após a folha em branco da capa, deverá ser introduzida uma segunda capa com a informação adicional expressa no modelo seguinte.

O resumo deverá estar escrito, no mínimo, em Português e Inglês.

A restante formatação e estruturação cumpre o modelo em vigor no ISVOUGA.

ISVOUGA

INSTITUTO SUPERIOR DE ENTRE DOURO E VOUGA

Licenciatura em Engenharia de Produção Industrial

capa

Nome do trabalho

Autor do trabalho

Mês, Ano

Aprovado: DIR

ISVOUGA

INSTITUTO SUPERIOR DE ENTRE DOURO E VOUGA

Licenciatura em Engenharia de Produção Industrial

Capa
Nome do trabalho
interior

Autor do trabalho

Orientador: Prof Doutor XXXXXX (ISVOUGA)

Co-orientador: Prof. XXXXX (ISVOUGA)

Co-orientado: Eng. XXXXX (EMPRESA)

Mês, Ano

Aprovado: DIR